

Governo da Sociedade 2006

RCM nº49/2007, de 28 de Março

1. Missão, objectivos e políticas da empresa

Nos termos legais, a A APL, S. A., tem por objecto a administração do porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegurará o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspectos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efectivos e de exploração portuária e ainda as actividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Missão da Empresa: “A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial”

Visão da Empresa: “Seremos os Herdeiros e a Referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico e os garantes da sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia”.

Para a afirmação da empresa nos termos da nossa Missão e Visão vemos como **objectivos primordiais**:

- Um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Porto de Lisboa para os próximos 15/20 anos;
- A criação e a prática, interna, de bases e princípios gestionários compatíveis com a realidade dos mercados onde nos inserimos e sem esquecer os princípios de Autoridade mas também de cooperação e solidariedade activa e social que devem ser algumas das nossas “bandeiras” fundamentais.

2. Regulamentos internos e externos

a) Enquadramento legal

Estatuto orgânico

O Decreto-lei nº 336/98, de 3 de Novembro, que determinou a transformação da APL de instituto público em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, consagra as normas que regulamentam a actividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege, estabelecendo o seguinte:

"2 — A APL, S. A., rege-se pelo presente diploma e pelos seus estatutos, publicados em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante, e, em tudo que neles não estiver previsto, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas e pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objecto da sociedade.

3 — A actuação da APL, S. A., no uso dos poderes de autoridade referidos no presente diploma, rege-se por normas de direito público."

Enquadramento em matéria de pessoal

O novo Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº421/99, de 21 de Outubro (EPAP), redefiniu o regime jurídico do pessoal que transitou das anteriores administrações e juntas autónomas, e dos trabalhadores provenientes do ex-Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP).

Manteve-se todavia do anterior estatuto, o essencial da regulamentação relativa ao regime de trabalho – já positivamente testado e estabilizado – consagrando-se um normativo de transição para a adopção plena do regime do contrato individual de trabalho, sem prejuízo da situação jurídico-profissional de origem, designadamente, quanto à natureza do vínculo e regime de aposentação.

Assim e em síntese, ao pessoal das administrações portuárias, é aplicável o EPAP e correspondente regulamentação constante da Portaria nº1098/99, de 21 de Dezembro, tendo como pano de fundo a legislação do contrato individual de trabalho, ressalvada, no caso dos trabalhadores com uma relação de emprego público, a remissão directa em alguns domínios específicos para o regime dos agentes e funcionários do Estado.

No caso particular do pessoal técnico de pilotagem, oriundo do ex-INPP, foi publicada a Portaria nº 633/99, de 11 de Agosto, relativa ao desenvolvimento da respectiva carreira e a remunerações, determinando-se no seu preâmbulo, que é ainda aplicável com as necessárias adaptações o regime jurídico constante do Decreto-Lei nº 361/78, de 27 de Novembro.

Outros normativos externos

No âmbito da actividade exercida destacam-se ainda:

- O Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente, Anexo ao Decreto-Lei nº 273/2000, de 9 de Novembro é aplicável na área de jurisdição das autoridades portuárias e regula o fornecimento de bens a prestação dos serviços nele previstos, a satisfazer mediante o pagamento das correspondentes taxas;
- O Decreto-lei nº48/2002, de 2 de Março, que aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;

- A regulamentação em matéria de segurança portuária e ambiental, designadamente:
 - O Decreto-Lei n.º 46/2002, que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
 - O Decreto-Lei n.º 284/2003, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/106/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro, relativa à aplicação aos navios que escalem os portos da Comunidade ou naveguem em áreas sob a jurisdição dos Estados membros das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios, e a Directiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro, que altera a primeira no domínio da segurança marítima e de prevenção de poluição por navios.
 - O Decreto-Lei nº 226/2006, de 15 de Novembro, que veio estabelecer as modalidades de cooperação entre entidades com competências no âmbito da segurança e protecção dos navios e das instalações portuárias, bem como enquadrar no ordenamento jurídico nacional disposições comunitárias sobre a matéria, tendo em vista a adopção, execução e cumprimento integrais do Código Internacional para a Protecção dos Navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS).

Prevê-se que no segundo trimestre de 2007 seja apresentada uma proposta de Lei dos Portos, cuja elaboração terá o apoio de uma Comissão de Especialistas presidida pelo Presidente do IPTM, e que integra todos os presidentes das administrações portuárias e outras personalidades de reconhecido mérito, incidindo sobre as seguintes matérias:

- O planeamento e sustentabilidade do sistema portuário nacional;
- As actividades desenvolvidas nas áreas de domínio público sob jurisdição portuária (operação portuária, náutica de recreio e pescas) e outras actividades portuárias não regulamentadas;
- O trabalho portuário;
- O regime dos tarifários dos portos do Continente.

Foi também aprovada a Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro), que transpõe para a ordem jurídica nacional as normas comunitárias, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e das águas subterrâneas. De acordo com o referido diploma, serão oportunamente publicadas Portarias que regulamentarão as competências delegadas às administrações portuárias em matéria de licenciamento e

fiscalização da utilização dos recursos hídricos, os termos e âmbito da delegação e os critérios de repartição das respectivas receitas.

b) Regulamentação interna

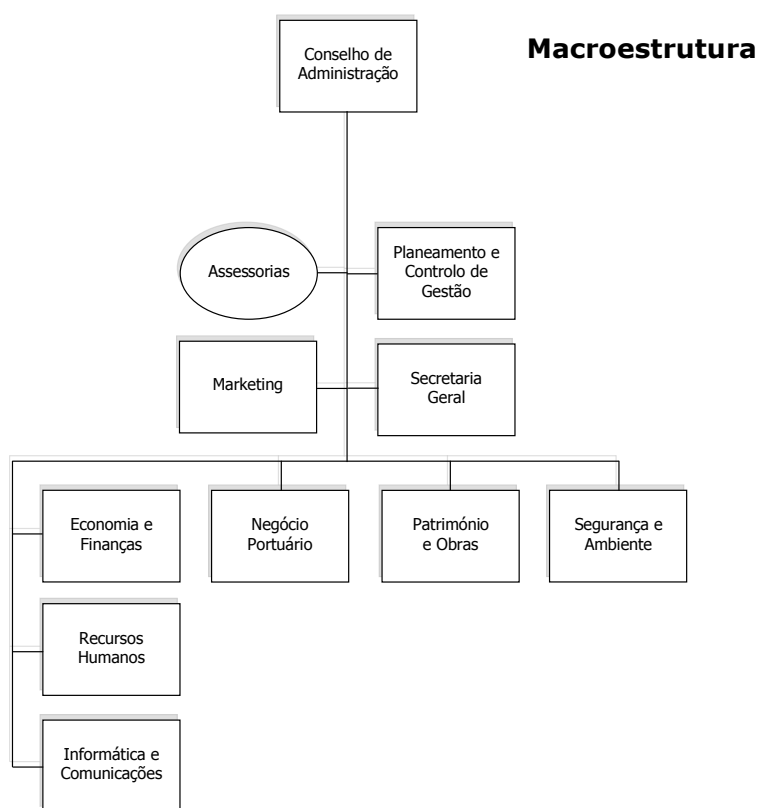
- Regulamento de competências – Delegação de competências nos membros do Conselho de Administração e Subdelegação de competências nos responsáveis departamentais.
- Manual de organização que inclui, nomeadamente, os valores, competências e princípios organizativos, bem como a estrutura orgânica e missão/atribuições dos vários departamentos.
- Regulamentos de exploração e de tarifas do Porto de Lisboa que estabelecem as normas que enquadram a utilização dos vários serviços disponibilizados pela bem como taxas aplicáveis, designadamente nas áreas de exploração portuária, usos dominiais e eventos e fornecimentos de água, energia e equipamento.
- Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento de Pilotagem e VTS (certificação de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2000).
- Normas especiais sobre o acesso, a entrada, a permanência e a saída de navios do porto de Lisboa.
- Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos aplicável na área sob jurisdição da APL,S.A.
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL – que define as regras de utilização do sub-sistema de saúde e de apoio social da empresa.

Organização Interna e Estrutura orgânica

A organização consagrada para a APL SA tem como pressuposto essencial a criação de uma matriz gestionária, de base descentralizada, participativa mas responsabilizante que permita uma clarificação inequívoca e plenamente percebida e assumida dos “Negócios” da Empresa, assegurando uma sustentável situação operacional e económico-financeira e um posicionamento transparente no nosso relacionamento com os mercados, e os seus diversos agentes, e com as Autoridades sobretudo as de cariz Municipal.

A Empresa encontra-se estruturada da seguinte forma:

- Órgãos de apoio ao Conselho de Administração ou que, pela natureza das suas funções, devem ter um relacionamento mais imediato com o Conselho:
 - Assessorias
 - Planeamento e Controlo de Gestão
 - Marketing
 - Secretaria Geral (incluído o Gabinete Jurídico)
- Órgãos de actividades complementares e fundamentais ao funcionamento dos Negócios da Empresa:
 - Economia e Finanças
 - Recursos Humanos
 - Informática e Comunicações
- Órgãos de cujas actividades resulta o cumprimento dos objectivos estatutários da Empresa:
 - Negócio Portuário
 - Património e Obras
 - Segurança e Ambiente



3. Transacções relevantes com entidades relacionadas

- **IPTM - Instituto Portuário e dos transportes Marítimos**

Nos termos do Decreto-Lei nº 257/2002, de 22 de Novembro, "O IPTM tem por objecto a supervisão, regulamentação e inspecção do sector marítimo e portuário (...), bem como a administração dos portos sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento,

abrangendo o exercício de competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas.”

Atendendo às atribuições especificadas no referido diploma, constituem receitas próprias do IPTM, entre outras, *“Uma percentagem das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, a fixar anualmente por despacho do ministro da tutela”.*

▪ **APP – Associação dos Portos de Portugal**

Nos termos dos seus estatutos, esta associação tem como sócios fundadores, as administrações e juntas portuárias e como objecto *“assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional.”*

Os recursos financeiros da Associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

4. Outras transacções

Aquisição de bens e serviços

Os procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e serviços são os definidos nos Decretos-leis nº223/2001, de 9 de Agosto e nº 197/99, de 8 de Junho que estabelecem o regime aplicável às despesas públicas neste âmbito.

Transacções não ocorridas em condições de mercado

Não aplicável

Fornecedores que representam mais de 5% dos FSE

- Auto-Vila Reciclagem de Resíduos Industriais, S.A.
- Dragapor, Dragagens de Portugal S.A.

5. Modelo de governo e membros dos órgãos sociais

A APL, S. A., tem como órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único, com as competências fixadas na lei e nos Estatutos (Decreto-lei nº 336/98, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 46/2002 de 2 de Março e 334/2001, de 24 de Dezembro.

a) Assembleia geral

Nos termos do referido estatuto, e no que se refere à participação na assembleia geral, as normas aplicáveis à APL, S.A. determinam que:

“3 - O Estado é representado (...) pela pessoa (...) designada em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector portuário. (...)”

6 - Os membros do conselho de administração e o fiscal único deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.”

Os actuais representantes do Estado na Assembleia geral são os seguintes:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral – António Brito da Silva

Secretária da Mesa da Assembleia Geral - Teresa Isabel Carvalho Costa

b) O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais, com responsabilidades nas diversas áreas de actuação, conforme se segue:

- Presidente - Manuel Alcindo Antunes Frasquilho
Assessorias, Planeamento e Controlo de Gestão, Economia e Finanças, Negócio Portuário
- Vogal - Daniel José de Freitas Esaguy
Património e Obras, Segurança e Ambiente
- Vogal - Sandra Raquel Ribeiro de Magalhães Vilhena Ayres
Marketing, Secretaria Geral, Recursos Humanos, Informática e Comunicações

c) Fiscal Único

- PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. – representada por Jorge Manuel Santos Costa

d) Auditoria Externa

- Deloitte & Associados, SROC S.A.

6. Remuneração dos membros dos órgãos sociais

Assembleia Geral

Senhas de presença – 3 270,36 euros (3 senhas de participação para cada um dos representantes):

António Brito da Silva – 1 961,91 euros

Teresa Isabel Carvalho Costa – 1 308,45 euros

Conselho de Administração

- Remunerações e encargos com benefícios sociais

No que respeita em particular aos valores remuneratórios abonados aos membros do Conselho de Administração, procede-se à respectiva indicação em conformidade com o disposto no nº 9 da Resolução do Conselho de Ministros nº 155/2005 publicada no D.R nº 192, série I-B de 6 de Outubro:

Abonos (euros)	Manuel Alcindo Antunes Frasquilho	Daniel José de Freitas Esaguy	Sandra Raquel Ribeiro de Magalhães V. Ayres
	Presidente (a)	Vogal (b)	Vogal (a)
Vencimento	57 030,60	50 450,16	50 450,16
Despesas Representação (12 meses)	19 960,68	15 135,00	15 135,00
Subsídio de Alimentação	1 490,00	1 462,25	1 505,50
Férias	4 752,55	4 204,18	4 204,18
Natal	4 752,55	4 204,18	4 204,18
Encargos Sociais (Segurança Social/CGA)	13 810,10	3 971,82	12 541,56

Regimes de previdência aplicáveis:

(a) Segurança Social

(b) Caixa Geral de Aposentações.

Neste caso, e nos termos do artº 11º do Estatuto da Aposentação, os descontos são efectuados tendo por base a remuneração correspondente ao lugar de origem (no Instituto Português e dos Transportes Marítimos).

Cabe referir que os membros do C.A não beneficiam de quaisquer planos complementares de reforma.

- Outras regalias e compensações

Encontram-se instituídos para os membros do CA, o pagamento de despesas com combustível, estacionamento e portagens (limite trimestral de 750,00 €) e ainda de comunicações móveis (limite mensal

de 150,00 €), efectuando-se o débito de eventuais excedentes no respectivo vencimento.

Em 2006 as despesas realizadas neste âmbito foram as seguintes:

	Manuel Alcindo Antunes Frasquilho Presidente	Daniel José de Freitas Esaguy Vogal	Sandra Raquel Ribeiro de Magalhães V. Ayres Vogal
Telefones	797,96	1 494,50	1 478,89
Combustível	2 686,94	3 000,00 (viatura a gasoline)	2 451,56

De referir ainda a afectação de 3 viaturas de serviço:

	Manuel Alcindo Antunes Frasquilho Presidente	Daniel José de Freitas Esaguy Vogal	Sandra Raquel Ribeiro de Magalhães V. Ayres Vogal
Ano de aquisição	2005	2005	2005
Valor de aquisição (euros)	49 067,02	49 157,57	52 331,79
Exercício de opção de aquisição de viatura	Aquisição em regime de locação financeira, com opção de compra não pelos utilizadores mas pela APL		

Fiscal único

Total custos referentes ao exercício de 2006 – 20 500 euros

Auditoria externa

Total custos referentes a ao exercício de 2006 – 30 000 euros

7. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A área de jurisdição portuária confina com os territórios de onze municípios, que circundam o estuário do Tejo (Alcochete, Almada, Barreiro, Benavente, Lisboa, Loures, Moita, Montijo, Oeiras, Seixal e Vila Franca de Xira), situando-se grande parte da área operacional portuária de Lisboa na zona central da capital.

Neste contexto, observam-se, frequentemente, conflitos de interesses entre o porto e as cidades adjacentes e, mais genericamente, entre as zonas urbanas que circundam o estuário e as necessidade de conservação da natureza.

Por esta razão, a Administração do Porto de Lisboa adopta uma atitude pró-activa de conciliação da sua actividade e dos seus projectos de desenvolvimento e expansão, bem como das suas responsabilidades ao nível da segurança com os interesses das populações vizinhas e da conservação da natureza, actuando ao nível estratégico.

Segurança e Ambiente

Na sua área de jurisdição, APL, S.A. detém a responsabilidade integrada das matérias relacionadas com a segurança portuária, controlo de tráfego marítimo e pilotagem, bem como as competências de aplicação da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973 - MARPOL e controlo ambiental das actividades relacionadas com a exploração portuária e outras complementares como a reparação naval e náutica de recreio.

Segurança

A Autoridade Portuária garante a segurança de pessoas, navios, mercadorias, ambiente e ainda das instalações portuárias sob o seu controlo.

Suportado por sistemas e tecnologias de vanguarda e alinhado com os mais exigentes códigos internacionais, o Porto de Lisboa posiciona-se, em matéria de segurança, a par dos principais portos europeus.

O mais completo VTMS – Vessel Traffic Management System, o sistema de gestão da qualidade implementado nos serviços de pilotagem e de controlo de tráfego marítimo e portuário, o inovador sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios, os poderosos sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, o ambicioso sistema de gestão ambiental, a certificação ISPS e o sofisticado sistema de inspecção não intrusiva de contentores (no âmbito da CSI – Container Security Initiative) são apenas alguns dos instrumentos em que está suportado o rigor extraordinário com que a segurança e o ambiente são preservados no Porto de Lisboa.

Ambiente

O Porto de Lisboa, situa-se num dos maiores e mais ricos estuários da Europa, no que respeita aos valores naturais.

Grande parte da área sob jurisdição portuária, localizada na parte montante do estuário, encontra-se abrangida por diversos estatutos de conservação da natureza decorrentes da sua designação:

- A nível nacional, como Área Protegida - Reserva Natural do Estuário do Tejo;

- A nível comunitário, como sítio da Rede Natura 2000, decorrente do seu interesse para a conservação, quer na perspectiva das espécies, dada a elevada ocorrência de espécies listadas nos anexos à Directiva das Aves - Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo -, quer pela ocorrência de Habitats a preservar no âmbito da Directiva Habitats - Sítio de Importância Comunitária - e, ainda como local integrante da Rede de Reservas Biogenéticas do conselho da Europa;
- A nível internacional, como local integrado na Lista de Sítios da Convenção de RAMSAR relativa às Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como habitat de aves aquáticas.

Assim, no sentido de promover um desenvolvimento sustentável na área ambiental a APL tem pautado a sua actuação por um conjunto preocupações:

- Contributo para uma melhoria ambiental por parte de todos quantos trabalham no Porto de Lisboa;
- Implementação de políticas de investimento e de aquisição de equipamentos, as quais melhorem o ambiente no Porto de Lisboa;
- Estabelecimento de objectivos ambientais concretos e realistas e estimativas do período de realização dos mesmos;
- Utilização dos meios internos que minimizem o desperdício, o ruído e as emissões poluentes no porto e em todas as suas envolventes urbana e hídrica;
- Promoção da reutilização e da reciclagem em todas as operações portuárias;
- Pró-actividade na redução dos impactes ambientais causados pelos transportes fluvio-marítimo e terrestre.

Ainda no âmbito da promoção de um desenvolvimento sustentável, são de destacar outras iniciativas que envolvem não só as vertentes já referidas mas se interligam também com questões de carácter social:

- Incremento e melhoria da relação porto-cidade através dos investimentos que têm sido realizados em matéria de reordenamento das frentes ribeirinhas e de melhoria de circulação rodoferroviária;
- Estudos ambientais realizados não só na óptica portuária (marítima e fluvial) mas também em sede de propostas de ordenamento e empreitadas realizadas em toda a área de jurisdição da APL, S.A.;
- Conservação dos espaços verdes e de espaços urbanos existentes na referida área de jurisdição;

- Definição de Sistemas de Gestão e recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (Regulamento específico referido no ponto 2.b). e de Recolha de Resíduos a Navios (integrado nas “Normas especiais sobre o acesso, a entrada, a permanência e a saída de navios do porto de Lisboa”).
- Patrocínios/donativos concedidos a entidades diversas:
 - Liga Portuguesa Contra a Sida;
 - Clubes náuticos, para incentivo à prática do desporto, designadamente, a vela;
 - Jardim Zoológico de Lisboa, com o apadrinhamento de um leão-marinho.
 - Participação em campanhas de recolha de sangue, com deslocação periódica de técnicos do IPS à APL para sessões de colheita.

A nível interno, através do subsistema de saúde e apoio social são concedidos aos beneficiários auxílios na infância, para estudos e para internamento em lares, complementos de pensão e acesso a colónias de férias infantis.

8. Avaliação sobre o grau de cumprimento dos Princípios de Bom Governo

Relativamente ao Princípios de Bom Governo dirigidos às empresas detidas pelo Estado, enunciados no ponto II do Anexo do RCM nº 49/2007, de 28 de Março, é de referir:

Ponto 7 – A empresa tem, desde sempre, procurado pautar a sua actuação pelas políticas comunitárias e nacionais estabelecidas para o sector dos transportes marítimos. No entanto, com a definição de um conjunto de orientações estratégicas para o sector marítimo-portuário e a consequente elaboração de um Plano Estratégico do Porto de Lisboa (conclusão prevista para o final do 1º trimestre de 2007), passaremos a dispor de um documento sistematizado e adaptado à nossa realidade, com metas e prazos mais objectivos.

Pontos 8 e 10 – Anualmente são elaborados Planos de Actividades e Orçamentos e Planos de Investimentos, bem como Relatórios e Contas divulgados pela APL, S.A. aos membros da Tutela Governamental, accionista (Estado) e outras entidades contendo a informação relevante no que respeita à actividade da empresa.

Em 2007 esta informação passará a estar também disponível no portal da empresa.

Pontos 9, 11, 12 e 14 – vide “Apresentação do Código de Ética” (pág. 12)

Ponto 13 – vide “Outras Transacções” (pág. 6)

Pontos 15, 16, 17 e 20 – A composição dos Órgãos Sociais é determinada por Decreto-Lei - Vide “Modelo de Governo e Membros dos Órgãos Sociais” (pág.6)

Ponto 19 – Actualmente está a ser elaborado um diagnóstico de análise de risco nas vertentes responsabilidade civil e património.

No âmbito dos projectos ligados a sistemas de informação será também implementado em 2007 um Plano de Segurança, Recuperação e Continuidade de Negócio com o objectivo de assegurar a recuperação dos dados e sistemas críticos em caso de acidente ou desastre, possibilitando a continuidade do negócio.

De referir também o Plano de Contingência para uma epidemia viral, que vem sendo elaborado desde 2006.

Ponto 21 – Vide “Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais” (pág. 7)

Ponto 22 – Não se verificaram situações susceptíveis de causar conflitos de interesses.

Ponto 23 – Esse tipo de informação é divulgado às Tutelas sectorial e financeira sempre que ocorram tais situações.

9. Apresentação do Código de Ética

Apesar de não existir ainda um documento interno que consagre esta matéria, a APL, S.A. é portadora de um conjunto de valores e competências que em equipa usamos em favor da afirmação e consolidação desta Instituição que todos temos orgulho em servir e dignificar.

Assim, regemos a nossa actuação pessoal e profissional pelos seguintes Valores e Comportamentos:

- A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos, e de cada um, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades que nos foram cometidas;
- A transparência de acções, actuações e decisões;
- O respeito pelo esforço de cada colaborador, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- A visão global dos objectivos partilhados de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;

- O respeito e a preocupação de cooperação activa com os nossos clientes dentro de princípios de racionalidade e equidade.

Estes valores e comportamentos foram divulgados, quer aquando da publicação da estrutura orgânica que vigora actualmente, quer através do nosso portal (www.portodelisboa.pt).

A APL, S.A. pretende elaborar um código de ética abrangendo diversas questões e princípios que, embora sejam já, na prática, norteadores da nossa conduta, importa desenvolver e formalizar, designadamente:

- Relações internas
 - Promoção das relações laborais e interpessoais pautadas por princípios de não discriminação, igualdade de oportunidades, desenvolvimento pessoal e conciliação da vida profissional e familiar;
 - Princípios de ética e conduta profissional/individual;
 - Promoção da Saúde e Segurança Laboral.
- Relações externas
 - Princípios de relacionamento com clientes, fornecedores e outras entidades externas;
 - Promoção de Sistemas de Gestão da Qualidade do Serviço;
 - Promoção da Imagem Institucional;
 - Cumprimento das obrigações legais.
- Questões Sociais e Ambientais
 - Promoção do envolvimento dos trabalhadores e da comunidade nas preocupações sociais e ambientais;
 - Promoção de políticas e investimentos tendentes ao desenvolvimento sustentado com base na procura de conciliação das questões urbanísticas, sociais e económicas e na defesa do meio ambiente.

Conselho de Administração

Manuel Frasquilho
(Presidente)

Daniel Esaguy
(Vogal)

Sandra Ayres
(Vogal)